

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE KIT AVENTAL E TOUCA CULINÁRIA INFANTIL – PROJETO LANCHE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) KITS DE AVENTAL + TOUCA PERSONALIZADOS PARA CULINÁRIA INFANTIL PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC SANTA CATARINA**, com a finalidade de adequação e aprimoramento das ações de educação alimentar e nutricional realizadas nas unidades escolares do Sesc-SC, em conformidade com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC – Ministério da Educação), e Decreto 11.821/23.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – KIT AVENTAL + TOUCA CULINÁRIA INFANTIL

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	500	Avental infantil em poliéster na cor azul clara, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc bordada na cor azul escura centralizada na parte superior, conforme modelo anexo.	R\$31,47
02	500	Avental infantil em poliéster na cor azul escuro, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc bordada na cor branca centralizada na parte superior, conforme modelo anexo.	R\$31,47
03	375	Avental infantil em poliéster na cor laranja, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc na cor branca centralizada na parte superior.	R\$31,47
04	375	Avental infantil em poliéster na cor amarela, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc na cor azul escura centralizada na parte superior.	R\$31,47
05	375	Avental infantil em poliéster na cor rosa claro, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc na cor branca centralizada na parte superior.	R\$31,47
06	375	Avental infantil em poliéster na cor rosa escuro, tamanho 40cm largura x 60cm altura, com tiras para amarras nas costas e amarras para ajustes no pescoço, com a logomarca do Sesc na cor branca centralizada na parte superior.	R\$31,47
07	500	Bandana Touca infantil em poliéster na cor azul clara, com a logomarca do Sesc bordada na cor azul escura na barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50
08	500	Bandana Touca infantil em poliéster na cor azul escuro, com a logomarca do Sesc bordada na cor branca na barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50
09	375	Bandana Touca infantil em poliéster na cor laranja, com a logomarca do Sesc bordada na cor branca barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50
10	375	Bandana Touca infantil em poliéster na cor amarela, com a logomarca do Sesc bordada na cor azul escura na barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50
11	375	Bandana Touca infantil em poliéster na cor rosa claro, com a logomarca do Sesc bordada na cor branca na barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50
12	375	Bandana Touca infantil em poliéster na cor rosa escuro, com a logomarca do Sesc bordada na cor branca na barra da bandana na parte frontal.	R\$25,50

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 142.416,67 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais e dezesseis e sessenta e sete centavos).

3. DA AMOSTRA

- 3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;
- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.5 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.6 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.7 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 3.9 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

- 4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de serviços** emitida para ao Sesc, de acordo com o pedido de compra enviado:

Unidade	Telefone	Endereço	CNPJ
SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	(48)3251-4802	Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 - Florianópolis	03.603.595/0001-68

- 4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
- 4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência e não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- 6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica **xxxx**, Centro de Custos 000420210002.

Florianópolis/SC, 09 de setembro de 2024.

Jessica da Luz Pereira Pucci
Gerente de Saúde e Assistência
Diretoria de Programação Social
Departamento Regional Sesc-SC